



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
Conselho Municipal de Saúde

EDITAL CMS Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o disposto no Parágrafo único do Artigo. 3º, da Lei Municipal Nº 3.268, 25 de março de 2021, TORNA PÚBLICO a abertura de Edital para o cadastramento, das entidades representativas de trabalhadores e profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde no Município de Charqueadas para escolha dos representantes para compor o colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS para um mandato de dois anos.

Artigo 1º. DAS ENTIDADES: Podem se cadastrar as entidades representativas de trabalhadores e profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde em Charqueadas, de prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos, para o Sistema Único de Saúde e de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde, como segue:

- I. 04 (quatro) vagas para entidades representativas de trabalhadores e profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- II. 02 (duas) Vagas para prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos, para o Sistema Único de Saúde;
- III. 08 (oito) vagas para entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º DOS PRAZOS: Os cadastros poderão ser realizados a partir de 09/03/2023 a 29/03/2023.

Artigo 3º DO LOCAL: Os pedidos de cadastros deverão ser feitos na Prefeitura Municipal de Charqueadas / RS, sito a avenida Dr. Jose Athanásio, nº 460, centro, no Setor de Protocolo, das 9h às 15h de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

Paragrafo único- As entidades que já possuem assento no CMS podem apresentar apenas o anexo deste edital ratificando sua inscrição, exceto se houve alguma mudança de ordem estatutária e ou social da entidade.

Artigo 4º DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO: Este Edital e a ficha de cadastro encontram-se disponível no site do CMS no site: www.cmscharqueadas.com.

Artigo 5º DO CADASTRAMENTO: A ficha de cadastramento, juntamente com os documentos listados no Artigo 6º, deverão ser protocolados (Setor de Protocolo Geral) na Prefeitura Municipal de Charqueadas em envelope lacrado endereçado à Secretaria Municipal da Saúde – Comissão de Cadastramento para o Conselho Municipal de Saúde, exceto os casos previstos no parágrafo único do artigo 3º. Que entregarão o ofício diretamente ao Secretário do CMS.

Artigo 6º DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO: As entidades relacionadas no Artigo 1º devem comprovar a existência legal através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho de Classe; (para profissionais)
- II. Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício – (Atas ou equivalentes legais); (cópia)
- III. Estatuto devidamente registrado; (cópia)

- IV. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal para entidades;
- V. Cópia autenticada do RG e CPF, para os profissionais;
- VI. Ofício emitido e assinado pelo representante legal da instituição indicando 1(um) representante titular e 1(um) suplente para o Conselho Municipal da Saúde, caso obtenha a homologação do cadastro e seja escolhida como representante de seu seguimento conforme Artigo 8º.

Artigo 7º DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: As fichas de inscrição e os respectivos documentos serão analisados e homologados pela Comissão de Cadastramento para o Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30/03/2023, quando será publicada a ata de homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade que não que tenha sua inscrição homologada poderá apresentar recurso até o dia 31/03/2023, o qual será analisado pela comissão que dará parecer até o dia 01/04/2023.

Artigo 8º DO PROCESSO DE ESCOLHA: As entidades/profissionais devidamente cadastradas deverão comparecer no dia 05/04/2023 as 17h e 30min na sala de reuniões da Secretaria de Saúde Municipal de Charqueadas, no endereço especificado no Art. 4º, para escolha do representante de seu segmento, a escolha será por voto aberto entre os membros presentes do seguimento da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terá direito de participar do processo de escolha a entidade que chegar ao local da reunião até 15 minutos do horário previsto para início, após este horário a entidade não poderá mais participar do processo de escolha.

Artigo 9º DOS IMPEDIMENTOS: Não podem participar deste Edital as entidades/instituições/profissionais que não estejam elencadas nos seguimentos descritos no Artigo 1º ou que não cumpram o previsto nos itens do Artigo 5º.

Artigo 10º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Charqueadas, 08 de março de 2023.



Lindomar Gaides da Silva
Presidente



Fernando Araujo Nunes
Secretário Executivo

Anexo I

Ficha de Inscrição da Entidade

Entidade proponente:		CNPJ:
Endereço:		Cidade:
Nº:		
e-mail:	Telefone:	Celular:
Endereço na internet:		
Nome do responsável:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
e-mail:	Telefone:	Celular:

Eu,, acima descrito como Representante Legal/Profissional de saúde da(o), solicito o cadastramento da Entidade que represento especificada(o) acima, para participar do processo de escolha dos representantes para composição do Conselho Municipal da Saúde de Charqueadas- CMS- para um mandato de dois anos. Declaro que todas as informações e documentos entregues junto com esta solicitação são verdadeiros, declaro ainda que estou ciente do que consta no Edital CMS 001/2023.

Assinatura do representante/profissional

